



---

## **Instrução Normativa nº 5, de 17 de abril de 2018**

Estabelece os critérios para proficiência em língua estrangeira.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, após consultar o Colegiado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 52 do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG),

### **R E S O L V E**

Artigo 1º - Será exigida a comprovação de proficiência na língua inglesa, podendo tal comprovação ocorrer no ato da primeira matrícula no curso ou até dezoito meses do ingresso ao curso.

§1º. A proficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

Artigo 2º - Os alunos estrangeiros, oriundos de países de língua inglesa, ou aqueles com graduação ou pós-graduação realizada em língua inglesa serão dispensados do exame de proficiência nessa língua.

Artigo 3º - Os alunos estrangeiros cuja língua materna não seja o português deve demonstrar nível de proficiência no domínio da língua portuguesa.

Parágrafo Único. Para os candidatos estrangeiros serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua portuguesa os certificados emitidos por Universidades que realizem testes de proficiência em língua portuguesa (validade de dois anos, no caso deste último exame).

Artigo 4º - Os alunos que concluíram a graduação ou o mestrado em países cujas língua seja uma das exigidas nesta Instrução Normativa serão dispensados do exame de proficiência.

Artigo 5º - Os alunos estrangeiros que participam de Convênios de Dupla Diplomação, Cotutela e outros estão dispensados do exame de proficiência.

Artigo 6º - Para os candidatos surdos, o português enquadra-se nas exigências de comprovação de proficiência em língua estrangeira, o que pode se dar no ato da primeira matrícula no curso ou ao longo de dezoito meses do ingresso ao curso.

§1º. Para o Mestrado, os candidatos surdos deverão comprovar proficiência em língua portuguesa.

Artigo 7º - Serão aceitos os seguintes certificados:

I. certificados de aprovação em exame de proficiência equivalente ao nível intermediário básico, para qualquer um dos oito exames de língua inglesa relacionados no Quadro 01.

II. certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por universidades ou institutos que oferecem testes de proficiência (certificados com validade de dois anos).

Parágrafo Único. Para os candidatos surdos aprovados no exame de seleção, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua portuguesa os certificados emitidos pelos Celpe-Bras (nível intermediário superior) ou certificados emitidos por Universidades que realizem testes de proficiência em língua portuguesa (validade de dois anos, no caso deste último exame).

Artigo 8º - Casos omissos desta Resolução serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Artigo 9º - Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Quadro 01 - Equivalência de notas de exames de língua inglesa e respectivos níveis.**

<b>EQUIVALÊNCIA QECRL/CEFLR<sup>1</sup></b>	<b>TOEIC<sup>2</sup></b>	<b>TOEFL PBT<sup>3</sup></b>	<b>TOEFL ITP<sup>4</sup></b>	<b>TOEFL CBT<sup>5</sup></b>	<b>TOEFL IBT<sup>6</sup></b>	<b>IELTS<sup>7</sup></b>	<b>VEC ONLINE SCORE</b>	<b>NÍVEL</b>
-	0 - 250	0 - 310	-	0 - 30	0 - 8	0 - 1,0	0 - 34	Iniciante
-		310 - 343	-	33 - 60	9 - 18	1,0 - 1,5	35 - 38	Iniciante intermediário
A1	255- 320	347 - 393	400	63 - 90	19 - 29	2,0 - 2,5	39 - 45	Iniciante superior
<b>A2</b>	<b>325 - 400</b>	<b>397 - 433</b>	<b>440</b>	<b>93 - 120</b>	<b>30 - 40</b>	<b>3,0 - 3,5</b>	<b>46 - 53</b>	<b>Intermediário básico<sup>8</sup></b>
-	405 - 500	437 - 473	480	123 - 150	41 - 52	4,0	54 - 57	Intermediário
B1	505 - 600	477 - 510	510 - 520	153 - 180	53 - 64	4,5 - 5,0	58 - 65	Intermediário superior
-	605 - 695	513 - 547	550	183 - 210	65 - 78	5,5 - 6,0	66 - 73	Avançado básico
B2	700 - 780	550 - 637	580	213 - 240	79 - 95	6,5 - 7,0	74 - 81	Avançado intermediário
C1	785 -	590 -	600	243 -	96 -	7,5 -	82 - 90	Avançado

C1	900	637	000	270	110	8,0	02 - 90	superior
C2	905 - 990	640 - 677	-	273 - 300	111 - 120	8,5 - 9,0	91 - 100	Domínio na língua

1 Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas / Common European Framework of Reference for Languages

2 Test of English for International Communication

3 Paper Based Test

4 Institutional Test Program

5 Computer Based Test

6 Internet Based Test

7 International English Language Testing System

8 Nível equivalente desejado para o PPGZO

Aprovado em reunião do colegiado conforme Ata 02/2018-PPGZO.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER PARIS, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 18/04/2018, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0228110** e o código CRC **2E5E388E**.

**Referência:** Processo nº 23064.012079/2018-18

SEI nº 0228110